



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA

Em, 30 de dezembro de 2025 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 1.215 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **DECRETO Nº. 5902, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**
- » **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156.**
- » **PORTARIA Nº. 566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – SEMAPSP.**
- » **PORTARIA Nº. 567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – SEMAPSP.**
- » **AVISO DE PUBLICAÇÃO PE Nº. 066/2025 – CPL.**
- » **EDITAL Nº. 086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 – SEMECE.**
- » **RESOLUÇÃO Nº. 04/2025 – CMDCA.**
- » **RESOLUÇÃO Nº. 05/2025 – CMDCA.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5902, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

“Disciplina os Procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável de Ativos, Depreciação e Amortização dos Bens Móveis e Imóveis do Município, suas Autarquias, Fundações e Empresa Pública.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.9, 16.10 e 19.10, que tratam da Depreciação, Amortização, Exaustão, Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público,

CONSIDERANDO os dispostos nas Portarias STN nº 406/2011 e 828/2011 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria STN nº 548/2015 e alterações, que tratam dos prazos para implementação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de implementação dos procedimentos contábeis padronizados aplicados ao Setor Público,

DECRETA:

Art. 1º Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente à vigência deste Decreto, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do Anexo I, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis recebidos por doação, bem como os localizados

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO**

por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º deste Decreto, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio.

Art. 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir da vigência deste Decreto, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo II, a partir da reavaliação.

§1º A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

§2º A Comissão de Cadastro Imobiliário do Município de Conceição do Coité, além de realizar a reavaliação do bem imóvel, pode solicitar, caso necessário, nova reavaliação, a ser executada por pessoa jurídica especializada.

Art. 3º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados com base nos seguintes parâmetros e índices:

- I - Valor de referência de mercado, ou de reposição;
- II - Estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo I deste Decreto;
- III - Capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;
- IV - Obsolescência tecnológica, em anos; e
- V - Desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 4º Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

- I - Capacidade de vida útil inferior a 02 anos;
- II - Com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00; ou
- III - Inservíveis por ocasião de ociosidade, antieconomicidade ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 3º deste Decreto, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas no mínimo a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

- I - Para os bens móveis e imóveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;
- II - Para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente; e
- III - Para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio, observando-se o disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º O método a ser utilizado para a depreciação dos bens será o de quotas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 7º A Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis deverá ser aplicada a partir do exercício de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º Os bens serão depreciados observando o nível e a classe constante na Tabela que visa atender o novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Art. 9º Para efeitos deste Decreto ficam expresso as definições abaixo:

I - **Depreciação** é a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II - **Vida útil** econômica é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo; e

III - **Valor residual** é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, em 29 de dezembro de 2025.

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO****GABINETE DO PREFEITO****ANEXO I
Tabela de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis
Bens Móveis**

Plano de Contas		Taxa de Depreciação e Vida Útil, conforme Classificação Contábil		
1.2.3.1.0.00.00	BENS MÓVEIS	Prazo de Vida Útil (anos)	Valor Residual %	% Depreciação
1.2.3.1.1.01.00	Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas	-	-	-
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos De Medição E Orientação	10	10	10
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos E Equipamentos De Comunicação	5	10	10
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, Equipamentos E Utensílios Médicos, Odont., Laborat. E Hospitalar.	10	10	10
1.2.3.1.1.01.04	Aparelhos E Equipamentos Para Esportes E Diversões	5	10	10
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro	10	10	10
1.2.3.1.1.01.06	Máquinas E Equipamentos Industriais	15	10	6,66
1.2.3.1.1.01.07	Máquinas E Equipamentos Energéticos	10	10	10
1.2.3.1.1.01.08	Máquinas E Equipamentos Gráficos	20	10	5
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Oficina	10	10	10
1.2.3.1.1.01.10	Equipamentos De Montaria	20	15	5
1.2.3.1.1.01.11	Equipamentos E Material Sigiloso E Reservado	30	10	3,33
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, Peças E Acessórios Para Automóveis	5	10	20
1.2.3.1.1.01.13	Equipamentos, Peças E Acessórios Marítimos	5	10	20
1.2.3.1.1.01.14	Equipamentos, Peças E Acessórios Aeronáuticos	30	10	3,33
1.2.3.1.1.01.15	Equipamentos, Peças E Acessórios De Proteção Ao Voo	20	15	5
1.2.3.1.1.01.16	Equipamentos De Mergulho E Salvamento	5	10	20
1.2.3.1.1.01.17	Equipamentos De Manobras E Patrulhamento	20	10	5
1.2.3.1.1.01.18	Equipamentos De Proteção E Vigilância Ambiental	10	10	10
1.2.3.1.1.01.19	Máquinas, Equipamentos E Utensílios Agropecuários	10	10	10
1.2.3.1.1.01.20	Máquinas, Equipamentos E Utensílios Rodoviários	10	10	10
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos E Elétricos	10	10	10
1.2.3.1.1.01.99	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas	10	10	10
1.2.3.1.1.02.00	Bens De Informática	-	-	-
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos De Processamento De Dados	5	10	20
1.2.3.1.1.02.02	Equipamentos De Tecnologia Da Informação	5	10	20
1.2.3.1.1.03.00	Móveis E Utensílios	-	-	-
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos E Utensílios Domésticos	10	10	10
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas E Utensílios De Escritório	10	10	10

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário Em Geral	10	10	10
1.2.3.1.1.03.04	Utensílios Em Geral	10	10	10
1.2.3.1.1.03.34	Maquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos	10	10	10
1.2.3.1.1.04.00	Materiais Culturais, Educacionais E De Comunicação	-	-	-
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flamulas E Insígnias	5	10	20
1.2.3.1.1.04.02	Coleções E Materiais Bibliográficos	5	10	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

1.2.3.1.1.04.03	Discotecas E Filмотecas	5	10	20
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos Musicais E Artísticos	10	10	10
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto	10	10	10
1.2.3.1.1.04.06	Obras De Arte E Peças Para Exposição	NÃO DEPRECIA	NÃO DEPRECIA	DEPRECIAÇÃO
1.2.3.1.1.04.99	Outros Materiais Culturais, Educacionais E De Comunicação	15	10	6,66 %
1.2.3.1.1.05.00	Veículos	-	-	-
1.2.3.1.1.05.01	Veículos Em Geral	5	10	20
1.2.3.1.1.05.02	Veículos Ferroviários	30	10	3,33
1.2.3.1.1.05.03	Veículos De Tração Mecânica	5	10	20
1.2.3.1.1.99.00	Demais Bens Móveis	-	-	-
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	10,00	10,00	10,00
1.2.3.2.0.00.00	BENS IMÓVEIS	Prazo de Vida Útil (anos)	Valor Residual %	% Depreciação
1.2.3.2.1.01.00	Bens De Uso Especial	-	-	-
1.2.3.2.1.01.01	Imóveis Residenciais	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.02	Imóveis Comerciais	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.03	Edifícios	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.04	Terrenos/Glebas	NÃO DEPRECIA	NÃO DEPRECIA	NÃO DEPRECIA
1.2.3.2.1.01.05	Armazéns/Galpões	30	25	3,33
1.2.3.2.1.01.08	Imóveis De Uso Educacional	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.09	Represas/Açudes	25	10	4
1.2.3.2.1.01.10	Fazendas, Parques E Reservas	25	10	4
1.2.3.2.1.01.11	Imóveis De Uso Recreativo	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.13	Museus/Palácios	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.15	Hospitais E Unidades De Saúde	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.17	Presídios/Delegacias	35	30	2,85
1.2.3.2.1.01.20	Cemitérios	40	30	2,5
1.2.3.2.1.01.21	Estacionamentos E Garagens	40	30	2,5
1.2.3.2.1.05.00	Bens De Uso Comum Do Povo	-	-	-
1.2.3.2.1.05.01	Ruas	-	-	-
1.2.3.2.1.05.01.01	Ruas Pavimentadas	40	30	2,5
1.2.3.2.1.05.01.02	Ruas Não Pavimentadas	40	25	3,33
1.2.3.2.1.05.02	Praças	25	10	4
1.2.3.2.1.05.03	Estradas E Rodovias	-	-	-
1.2.3.2.1.05.03.01	Estradas E Rodovias Pavimentadas	40	30	2,5
1.2.3.2.1.05.03.02	Estradas E Rodovias Não Pavimentadas	40	25	3,33

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

1.2.3.2.1.05.04	Pontes	-	-	-
1.2.3.2.1.05.04.01	Pontes De Concreto	20	20	5
1.2.3.2.1.05.04.02	Pontes De Madeira	10	20	10
1.2.3.2.1.05.06	Sistemas De Esgoto E/Ou De Abastecimento De Água	50	20	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS

1) Veículo Automotor:

a) A Reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo; e

b) O valor de referência de mercado será obtido por meio da Tabela FIPE, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme Tabela no anexo III.

2) Equipamentos e Mobiliários em Geral:

IV. A Reavaliação necessitará de vistoria para avaliar o bem, utilizando a Tabela no Anexo

3) Bens Imóveis:

A Reavaliação necessitará de laudo emitido pela Comissão de Cadastro Imobiliário do Município de Conceição do Coité.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III
FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – VEÍCULO

ÓRGÃO					
SETOR					
DATA AVALIAÇÃO					Placa
LOCALIZAÇÃO DO BEM					
DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO					KM

Marca/Modelo/ Ano				Placa		
Valor de Mercado				KM		
Percentuais				Avaliação R\$	Custo de Recuperação R\$	
Mecânica	Motor 30%	Funciona	30%			
		Não Funciona	15%			
	Caixa 15%	Desmontadas	10%			
		Funciona	15%			
		Não Funciona	7%			
	Demais partes 10%	Desmontadas	2%			
		Funciona	10%			
		Não Funciona	5%			
	Estrutura	Lataria 30%	Desmontadas	2%		
			Boa	30%		
Razoável			20%			
Ruim			10%			
Vidros Estofamentos Painel Acessórios 12%		Péssima	5%			
		Boa	12%			
		Razoável	10%			
		Ruim	6%			
Pneus 3%		Péssima	3%			
		Bons	3%			
		Ruins	1%			
Valor Agregado						
Indicador danos acidente (Total/Parcial)			T	P		
Mecânica:						
Estrutura						
Depreciação devido Acidente						
TOTAIS			Valor Reavaliado			
			Novo prazo de vida Útil			
O valor de mercado atribuído de acordo com a tabela Fipe						
Custo de recuperação sobre o valor de mercado obtido pela média de 3 orçamentos						

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Conceição do Coité, ____/____/____

Membros da Comissão:

1 _____

2 _____

3 _____

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

**FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO -
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**

ÓRGÃO	
SETOR	
DATA AVALIAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO DO BEM	
DOCUMENTOS SE NECESSÁRIO	

Estado de Conservação de Bens – EC Período de Vida Útil do Bem PVU (vida futura) Período de Utilização do Bem – PUB

Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Excelente	10	10 anos	10	10 anos	10
Bom	8	9 anos	9	9 anos	9
Regular	5	8 anos	8	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	7	7 anos	7
		6 anos	6	6 anos	6
		5 anos	5	5 anos	5
		4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

Fator de Reavaliação FR = 4 EC + 6 PVU – 3 PUB

Valor Reavaliado = $\frac{\text{Valordobem} + \text{novoxfator dereavaliação}}{100}$

- a) Estado de conservação do bem – (EC);
b) Período de vida útil futura do bem, em anos (PVU);
c) Período de utilização do bem, em anos (PUB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V
MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS
MÓVEIS

1. NÚMERO DO LAUDO/PARECER TÉCNICO:

Código Orçamentário/Descrição Contábil	
Descrição do Bem	
Localização do Bem	
Data de Aquisição	
Documentação Respectiva	

2. Objetivo da Avaliação/Parecer Técnico:

3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

5. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA DE REFERÊNCIA:

6. ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Ótimo ()	Bom ()	Regular ()	Péssimo ()
-----------	---------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

7. VALORES:

Valor de Aquisição:

Valor de Mercado:

Valor Atribuído:

Vida Útil Remanescente:

8. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

--

Local, Data: ____/____/____.

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 156/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 392/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – BAHIA.

CONTRATADO: GILVANE DA SILVA LOPES

NÚMERO DO CNPJ: 42.131.844/0001-11

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da banda Gabriel Chaonda para a realização de show musical durante as festividades do Natal Luz Coité, no dia 03 de janeiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II

VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL

CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, 30 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCELO PASSOS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **JÂNIO MAGNO PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9315/1, ocupante do cargo de Agente de endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, 74 (setenta e quatro) dias, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 19 de março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2013 a 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2025.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA PÚBLICA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **MATEUS MORAES DE ALMEIDA**, matrícula nº 9458/1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, 41(quarenta e um) dias, com início em 05 de janeiro de 2026 e término em 14 de fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 16 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2025.

FABIANA MASINI DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ torna público que abriu Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, a contratação de empresa para serviço de Locação de uma UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE tipo carreta baú com acabamento em ACM, com 15,00 m de comprimento por 2,60 m de largura e 2,70 m de altura, SEM cavalo mecânico. A unidade móvel deve possuir: 01 Consultório clínico; 1 Consultório ginecológico / USG com WC; 01 DML; 01 Consultório clínico / USG; 01 Sala de Mamografia com Mamógrafo digital completo e 01 Recepção de espera, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Coité – BA, a ser realizada no dia **20 de janeiro de 2026**, às **09:00 (nove)**, disponíveis no site: www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>. Conceição do Coité, Bahia, 29 de dezembro de 2025. Edson Santos de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL N.º 086, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

*Declara vacância de cargo público em virtude
de aposentadoria.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto N.º
5088, de 30 de Abril de 2025,

CONSIDERANDO a Comunicação de Decisão da Previdência Social,
CONSIDERANDO o Benefício n.º 225.653.542-2, de Aposentadoria Por Tempo de Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Professor I, em decorrência da aposentadoria
da servidora **MARIA LUCIVANEA FERREIRA CARNEIRO DE MIRANDA**, matrícula
n.º 71851, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria junto a Previdência Social/INSS.

Parágrafo único. A vacância ora declarada ocorreu dia 12 de outubro de 2025, data da
concessão da aposentadoria de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, em 30 de dezembro de 2025.

EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ n.º 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO DE Nº 04/2025
30 de dezembro de 2025**

Dispõe sobre a publicação de nova inscrição de Entidade voltada aos direitos da criança e do adolescente que se vinculou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Coité/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Conceição do Coité/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 884 de 20 de setembro de 2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe em seu art. 90 acerca da responsabilidade das entidades de atendimento pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime especificados em seus incisos, bem como em observância ao parágrafo único do referido artigo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada e confirmar nova inscrição a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Coité/BA, da seguinte entidade:

I. Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar
CNPJ/MF nº: 21.289.889/0104/54
Endereço: Rua Bailon Lopes Carneiro, nº 253, Escola Municipal João Paulo Fragoso, Vila Real, Conceição do Coité/BA, CEP: 48.730.000.
Responsável: Maria Cristina Vilela

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2025.

ANAILDO NASCIMENTO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de
Conceição do Coité - BA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO DE Nº 05/2025
30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a publicação de nova inscrição de Entidade voltada aos direitos da criança e do adolescente que se vinculou ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Coité/BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Conceição do Coité/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei nº 884 de 20 de setembro de 2019 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe em seu art. 90 acerca da responsabilidade das entidades de atendimento pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção socioeducativos destinados a crianças e adolescentes em regime especificados em seus incisos, bem como em observância ao parágrafo único do referido artigo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a documentação apresentada e confirmar nova inscrição a este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Conceição do Coité/BA, da seguinte entidade:

I. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
CNPJ/MF nº: 13.843.842/0001-57
Endereço: CRAS MATADOURO Rua Miguel Carneiro de Oliveira, nº 15, Matadouro, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité - BA
CRAS ALTO DA COLINA/MANSÃO Rua Teodolina Francisca da Silva, nº 55, Alto da Colina, CEP: 48.730-000, Conceição do Coité - BA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

**Responsáveis: Diogo David Mercês Oliveira Martins
Elisangela da Silva Oliveira**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité, 30 de dezembro de 2025.

ANAILDO NASCIMENTO DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de
Conceição do Coité - BA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Funcriança | CNPJ: 23.571.137/0001-00 | Travessa Otávio Mangabeira, nº 65 – Centro Conceição do Coité- BA. Email:cmdca.conceicaodocoite@gmail.com

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.